



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001636/2025-36



Edição nº 2.230
29 de julho de 2025

PORTARIA Nº 2.449/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Disciplina a realização do Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a relevância do constante aperfeiçoamento institucional e da atuação integrada e propositiva dos membros e servidores do Ministério Público;

Considerando a necessidade de promover um espaço de reflexão, troca de experiências, debate de temas institucionais relevantes e fortalecimento dos vínculos entre os integrantes do Ministério Público de Sergipe e com a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada, nos termos desta Portaria, a realização do Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe, evento institucional promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, por meio da Escola Superior e da Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, em parceria com a Associação Sergipana do Ministério Público.

Art. 2º O Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe tem como objetivos:

I – discutir tema de relevância para a atuação e fortalecimento do Ministério Público;

II – otimizar as relações entre o Ministério Público e a sociedade, visando à mitigação de conflitos e à efetividade dos direitos fundamentais, nos aspectos individuais, coletivos e difusos;

III – fomentar a interação entre o Ministério Público e os demais Poderes e órgãos do Estado, em busca do resgate dos compromissos institucionais e da concretização dos objetivos fundamentais da República;

IV – promover a análise crítica da atuação ministerial, com vistas à construção de modelos operacionais mais eficazes para a realização da justiça e da paz social;

V – recolher subsídios para o aperfeiçoamento da instituição e para a proposição de eventuais reformas legislativas;

VI – promover o conagração dos membros e servidores dos diversos ramos do Ministério Público que atuam no Estado de Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001636/2025-36

Art. 3º O Encontro será realizado bienalmente, nos anos ímpares, sempre na última sexta-feira do mês de novembro.

Art. 4º O tema central do Encontro será definido no mês de agosto do ano de sua realização, pela Comissão Executiva, mediante sugestão da Escola Superior, com anuência prévia da Coordenadoria-Geral do Ministério Público e da Associação Sergipana do Ministério Público.

Art. 5º São órgãos internos do Encontro:

I – a Plenária;

II – a Comissão Executiva, composta pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, pelo Diretor-Geral da Escola Superior e pelo Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público.

Art. 6º Compete à Plenária:

I – deliberar sobre as conclusões e encaminhamentos do Encontro;

II – aprovar moções, propostas e recomendações decorrentes dos debates realizados;

III – eleger, quando for o caso, comissões temáticas para aprofundamento dos temas debatidos;

IV – aprovar, ao final, a Carta do Encontro, quando houver.

Art. 7º Compete à Comissão Executiva:

I – planejar, organizar e coordenar as atividades do Encontro;

II – definir a programação oficial, os expositores, debatedores e convidados;

III – aprovar o regulamento do Encontro, quando necessário;

IV – supervisionar a logística, o credenciamento e a estrutura necessária à realização do evento;

V – assegurar a ampla divulgação e a participação institucional;

VI – designar subcomissões e coordenações auxiliares, conforme a complexidade do evento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001636/2025-36

VII – buscar parcerias e apoios institucionais ou acadêmicos para o fortalecimento do evento, resguardada a independência funcional e a integridade institucional.

Art. 8º A Comissão Executiva, sob coordenação direta da Escola Superior do Ministério Público, ficará responsável:

I – pela operacionalização das atividades acadêmicas e científicas do Encontro;

II – pela elaboração de material gráfico e institucional;

III – pela organização de publicações decorrentes do evento, quando houver;

IV – pela adoção de boas práticas de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão em todas as etapas do evento.

Art. 9º Poderão ser aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as regras desta Portaria à organização de outros eventos de natureza técnico-científica promovidos pelo Ministério Público de Sergipe, especialmente congressos, jornadas, simpósios, seminários e conferências.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, ouvida, sempre que necessário, a Comissão Executiva.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **28/07/2025 08:52:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001636/2025-36**